



Reg 214
Lauísa

MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Escritório Técnico de Ouro Preto IPHAN-MG

Ofício Nº 316/2021/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Ouro Preto, 28 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto
Câmara Municipal de Ouro Preto
Praça Tiradentes nº 41, Centro - Ouro Preto/MG

C.c. ao Senhor Juscelino dos Santos Gonçalves
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Defesa Social
Rua Conselheiro Santana nº 102, Pilar
35400-000 - Ouro Preto/MG

C.c. à Senhora Margareth Monteiro
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Rua Teixeira Amaral nº 50, Centro
35400-000 - Ouro Preto/MG

Assunto: encaminha resposta ao ofício nº OF-SEC/21-05-269

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do ofício nº OF-SEC/21-05-269, subscrito por Vossa Senhoria em 14/05/2021, o qual trata da realização de melhorias na Praça Tiradentes, tendo

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 31549
Correspondência Recebida
Em 01/06/21
Ass. Deleg Hs e 15h16 Min

vista a humanização do espaço, conforme compromisso assumido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 04/04/2008.

Primeiramente, parabenizamos a iniciativa, principalmente levando em consideração a justa atenção dada ao pedestre e o próprio caráter simbólico da Praça Tiradentes, bem como sua significância do contexto do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto, tombado pelo IPHAN desde 1938 e reconhecido como Patrimônio Mundial pela UNESCO em 1980.

Quanto ao TAC, em seus exatos termos, a humanização da Praça Tiradentes se concretizaria "com a eliminação total de estacionamento de veículos na área compreendida entre a fachada do Museu da Inconfidência e a estátua de Tiradentes e criação de passeio central para circulação de pedestres na área abarcada entre a estátua de Tiradentes e a antiga Escola de Minas (Palácio dos Governadores), devendo ser efetuada a marcação e delimitação dos mencionados espaços através da implantação dos meio-fios de pedra e a elevação do piso da praça até o final de 2008". Embora exista projeto aprovado contemplando tais objetivos (elaborado ainda quando da vigência do Programa Monumenta), não há nenhuma proposta autorizada ainda válida sob o ponto de vista dos prazos de licenciamento determinados pela Portaria do IPHAN nº 420/2010. Em outras palavras, é necessário que um novo projeto seja apresentado para análise e manifestação, ao que nos compete.

Em nosso entendimento, esta nova proposta a ser elaborada deverá considerar a atual situação de mobilidade urbana de Ouro Preto, entendendo que o fluxo e a relação de veículos e pedestres não são mais os mesmos que motivaram a celebração do TAC. A dinâmica atual é mais intensa, os números mais elevados e há novas demandas, a exemplo do transporte público, dos veículos que promovem passeios turísticos e o trânsito rotativo. Quanto a este último, cabe destacar que a unidade local do IPHAN foi contrária à reativação do estacionamento compreendido entre o monumento à Tiradentes e a Escola de Minas, conforme atestam os ofícios nº 51/2017/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio em 17/11/2017; nº 543/2020/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, encaminhado a esta mesma repartição e ainda à Secretaria Municipal de Defesa Social em 17/09/2020; e, mais recentemente, nº 272/2021/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, encaminhado a ambas as secretarias supracitadas. O ofício nº 543 explica nossas razões:

"O referido logradouro (qual seja a Praça Tiradentes) é um dos, senão o mais significativo complexo urbanístico no que diz respeito à identidade do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Ouro Preto, local este em que estão situadas edificações de notável interesse cultural e paisagístico tombados isoladamente por esta Autarquia, tais como o Museu da Inconfidência, o Passo à Praça Tiradentes, a Igreja de Nossa Senhora do Carmo, o próprio Palácio dos Governadores, além ainda do casario de importante relevância arquitetônica e artística que circunda toda a praça. Frente a isso, a presença de veículos estacionados na porção central da Praça Tiradentes contrasta com os valores culturais desta, ao passo que insere na paisagem elementos considerados díspares, gerando poluição visual e prejuízo às visadas que estão entre as mais relevantes do conjunto tombado desta cidade. Nesse sentido, Carlos Amorim e Bruno Tavares disciplinam, por meio da Nota Técnica nº 02/2010 IPHAN/BA, que "[...] o conceito de visibilidade somente pode ser entendido de forma ampla, abrangendo não só as hipóteses em que a construção (ou, neste caso, o elemento) obstrui ou se interpõe à visão do bem tombado, mas

também os casos em que a intervenção não se harmoniza com a visão do monumento no conjunto e no ambiente onde está inserido". Ainda sob esse viés, Sônia Rabelo, em "O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento", doutrina o seguinte: "[...] não só prédios reduzem a visibilidade da coisa, mas qualquer obra ou objeto que seja incompatível com uma vivência integrada com o bem tombado."

Em face do exposto, e considerando ainda que já havíamos manifestado nossa discordância ao feito por meio do ofício nº 51/2017 /ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio em 17/11/2017 (segue cópia em anexo) solicitamos que Vossa Senhoria leve em consideração o prejuízo cultural da medida, em contrapartida ao número limitado de veículos que se beneficiam com as vagas de estacionamento presentes naquele local. Nos fazemos deste, ainda, para solicitar uma maior fiscalização do uso do alteamento da Praça Tiradentes pela Guarda Civil Municipal, principalmente devido a grupos de motociclistas que estacionam e transitam com os veículos sobre o local, levando em consideração o fato de que o alteamento admite apenas permanência e trânsito de pedestres".

Nenhum dos ofícios foi respondido. Contudo, solução alternativa foi indicada pela própria Câmara de Vereadores de Ouro Preto, conforme analisado por meio do ofício nº 650/2020/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, emitido em 06/11/2020, em resposta ao ofício nº OF-SEC/20-10-279. Dentre outras, nossa manifestação considerou que

"(...) a proposta levantada quanto à utilização do local por veículos turísticos é passível de aprovação, já que não promove a permanência prolongada de veículos, mas apenas o embarque e desembarque de um seguimento específico de transporte coletivo, podendo ainda sanar, de forma regulada, transparente e segura, o uso do espaço público por particulares, bem como controlar a proliferação de meios de transporte coletivo clandestinos com fins turísticos. Forçoso ressaltar que, quanto ao respaldo utilizado pelo IPHAN para as sucessivas negativas, esclarecemos que o usufruto por veículos turísticos, por se tratar apenas de movimentações de embarque e desembarque, não caracteriza permanência prolongada no espaço, não causando o mesmo impacto de visibilidade e ambiência que o estacionamento ali atualmente implantado.

Por fim, concluímos que o alteamento para faixa de pedestres indicado do Requerimento nº 214/2021 é de suma importância para a mobilidade e acessibilidade urbanas, principalmente dos pedestres que se arriscam na travessia de uma confluência de logradouros de grande movimentação, mas sua eficiência ficaria em parte comprometida para estes fins se desconsiderado o contexto atual dos fluxos da Praça Tiradentes, conforme exposto.

Sem mais, aguardamos o encaminhamento de proposta para análise por parte do Município de Ouro Preto e ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Henrique Macieira de Souza

Chefe do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Macieira de Souza, Chefe do Escritório Técnico de Ouro Preto - MG**, em 28/05/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2706599** e o código CRC **D4A19ADA**.

Casa da Baronesa, nº 33 - Bairro Praça Tiradentes, Ouro Preto. CEP 35400-000
Telefone: (31) 3551-3099 | Website: www.iphan.gov.br